

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	3
3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	4
3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	4
3.1.1 Repasses recebidos.....	4
3.1.2. Gasto total.....	4
3.1.3. Gastos com folha de pagamento.....	5
3.1.4. Gastos com pessoal.....	5
3.1.5. Subsídio dos vereadores.....	5
3.1.6. Sessões extraordinárias.....	6
3.2 DESPESAS.....	7
3.2 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.....	8
3.3. CONTRATOS.....	9
3.4. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.....	11
3.5. RESTOS A PAGAR.....	11
3.6 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	12
3.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	12
3.8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	13
3.9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	16
4. DENÚNCIAS.....	16
5. REPRESENTAÇÕES.....	16
6. TOMADA DE CONTAS.....	17
7. CONCLUSÃO.....	17
7.1. Irregularidades sob a responsabilidade do Senhor Aldair José dos Santos - Gestor.....	17
7.2. Irregularidades sob a responsabilidade solidária da Senhora Marcia Freiesleben – Controladora Interna.....	19
7.3. Irregularidades sob a responsabilidade solidária de Regina Pizolli da Silva, João Teodoro Gonçalves e José Eder da Luz – Membros da Comissão de Licitação.....	19
Anexo I. Administrador e demais responsáveis.....	22
Anexo II. Despesa.....	25
Anexo III. Licitações homologadas.....	26
Anexo IV. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal. Receita Base – 2010 (art. 29-A, CF).....	27
Anexo V. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	28
Anexo VI. Receita Corrente Líquida (RCL).....	29
Anexo VII. Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22, LRF).....	30

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DE MAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO N.º : 3.054-6 / 2012
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
CNPJ : 01.327.030/0001-70
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTE
: AO EXERCÍCIO/2011
VEREADOR PRESIDENTE : ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS
RELATOR : DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA : ALISSON FRANCIS VICENTE DE MORAES
: MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício 2011, da Câmara Municipal de Apiacás com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 21 a 30 de março de 2012 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. (Fls. 35 – 37, TCE/MT)

A auditoria foi realizada em 07 de novembro na sede da entidade e de 21 de março a 04 de abril na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida no Ofício nº 090/2011/6ª SECEX, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente. (Fls. 32, TCE/MT)

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

VEREADOR PRESIDENTE	
Nome:	Aldair José dos Santos
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

CONTADOR:	
Nome:	Sidney Oribes da Silva
Período:	01/01/2011 a 28/02/2011

CONTADOR:	
Nome:	Cristiano Baumann
Período:	01/03/2011 a 31/12/2011

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome:	Marcia Freieslebem
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1 Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de R\$ 720.000,00, sendo efetivamente recebido o montante de R\$ 720.000,00.

3.1.2. Gasto total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$, correspondente a da

receita base de R\$, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional.

3.1.3. Gastos com folha de pagamento

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$, correspondente a da sua receita de R\$, não ultrapassando o limite de 70% estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Demonstrativo dos repasses e gastos da Câmara Municipal:

Anexo IV – Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A, CF)

Anexo V – Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A da CF)

3.1.4. Gastos com pessoal

Os gastos com pessoal da Câmara Municipal totalizaram o montante de R\$, correspondente a da RCL (R\$), assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

Demonstrativo dos gastos com pessoal:

Anexo VII – Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF).

Anexo VI – Receita Corrente Líquida (RCL)

3.1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei Municipal nº 515/2008. (Fls. 38 – 39, TCE/MT) Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ R\$ 2.000,00 para os vereadores. O subsídio do Vereador

Presidente foi alterado pela Lei Municipal 665/2010 para o valor de R\$ 2.450,00. (Fls. 40, TCE/MT)

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

O subsídio dos vereadores e do vereador presidente corresponderam a, respectivamente, 16,15% e 19,78% do subsídio do Deputado Estadual, a saber de R\$ 12.384,07 (Dec. Legislativo AL-MT nº13 de 20/12/06), não excedendo, portanto, o percentual de 30%, definido no inc. VI do art. 29 da Constituição Federal.

O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 270.108,00, correspondeu a 1,71% da receita do Município de R\$ 15.756.679,21 (anexo 10 consolidado), não ultrapassando o limite estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF, a saber 5,00% da receita do município. (Resumo da Folha de Pagamento, Fls. 41 – 64, TCE/MT).

Não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal, a saber de R\$ 10.500,00. (art. 37, inc. XI, CF).

3.1.6. Sessões extraordinárias

Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT).

3.2 DESPESAS

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 720.000,00, a liquidada R\$ 720.000,00 e a paga R\$ 720.000,00, conforme Anexo III.

Integraram a amostra analisada os processos de despesas referentes aos contratos 01, 02, 05, 07, 08, 10 e 11. Também compuseram a amostra os processos de despesas referente a energia elétrica, telefonia fixa, despesas com combustíveis e manutenção de veículos.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64).
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93).
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93).
4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, L. 4.320/64).
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.2 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2011 foram homologados 03 procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 80.150,00, representando 11,13% do total empenhado no exercício, conforme Anexo IV. Não foram realizadas contratações diretas.

Foram analisados todos os procedimentos licitatórios.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF)
2. Não ocorreram dispensas ou inexigibilidades de licitação. (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93)
3. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 3º, II, da L. 10.520/2002)
4. Não foram constatados o parcelamento de objetos divisíveis. Entretanto, apesar de não haver parcelamentos, as aquisições da entidade não implicaram negativamente no orçamento da Câmara. (art. 15, IV e art. 23, § 1º da L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011)
5. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011)
6. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios. (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993)

7. Foi constatado, Pregão 01, a habilitação de empresa que não apresentou toda a documentação necessária a habilitação. O item 6.1.d.1 do edital do Pregão 01 (Fls. 65 – 79, TCE/MT), elencava entregue os documentos necessários a habilitação a Certidão Negativa de Falência ou Concordata Expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica. A única empresa participante do certame não apresentou a referida certidão e, mesmo assim, sagrou-se vencedora. O procedimento correto a ser adotado, conforme o item 8.3.5, era a suspensão da sessão e fixar o prazo de 8 dias úteis para que a empresa apresentasse nova habilitação. Apesar de não ser constatado pela equipe de auditoria dano ao erário ou alguma vantagem irregular do Gestor, entendemos que tal procedimento é irregular por infringir o disposto no art. 41 da Lei de Licitações. **GC 13**

3.3. CONTRATOS

No exercício de 2011 foram realizados 11 contratos no valor total de R\$ 113.583,01. (Quadro Contratos, fls. 80 – 82, TCE/MT)

Integraram a amostra analisada os contratos nº 02, 05, 07 e 09.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1 A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração nomeado pela Portaria 03/2011, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93. (Fls. 83, TCE/MT)
- 2 A prorrogação do contrato 11/08 ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

- 3 Não ocorreram alterações contratuais.
- 4 A administração foram constatados casos de descumprimento de avença por parte do contratado. (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93)
- 5 Não foram concedidos reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93)
- 6 Foram constatados a formalização de contratos sem todas as cláusulas essenciais, nos termos do art. 55, da Lei de Licitações. A seguir estão elencados as irregularidades constatadas: **HC 05**
 - 6.1 contrato 02: ausência de cláusula reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, ausência de legislação aplicável à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos e ausência de cláusula obrigando o contratado a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas durante toda a execução do contrato; (art. 55, IX, XII e XIII da Lei 8.666/93)
 - 6.2 contrato 05: ausência de cláusula obrigando o contratado a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas durante toda a execução do contrato; (art. 55, XIII da Lei 8.666/93)
 - 6.3 contrato 07: ausência de cláusula obrigando o contratado a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas durante toda a execução do contrato. (art. 55, XIII da Lei 8.666/93)

3.4. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Integraram a amostra analisada as despesas decorrentes do Contratos 01, 02, 05 e 08. Também foi selecionado para a conferência os encargos da folha do mês de maio.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada.

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF)
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF)
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF)

3.5. RESTOS A PAGAR

Conforme informações contidas no Balanço Patrimonial de 2010, a Câmara de Apicás finalizou o exercício de 2010 sem valores a pagar para o próximo exercício. Conforme informações contidas no Balanço Patrimonial de 2011, a Câmara de Apicás finalizou o exercício de 2011 sem a inscrição de valores a pagar para o próximo exercício. (Fls. 84 – 85, TCE/MT)

3.6 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A amostra analisada compõe todas as aquisições de bens móveis ocorridas no exercício. Também compuseram a amostra os gastos com a manutenção de toda a frota da Câmara municipal, a saber uma motocicleta Honda BIZ 07/08 e uma caminhonete S10 09/10. (Fls. 86, TCE/MT)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada.
2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64)

3.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT, a exceção de dos informes do Sistema APLIC do meses de fevereiro, outubro e dezembro. (Fl. 87, TCE/MT) Salientamos, entretanto, que existe processo formalizado pelo descumprimento do prazo na remessa do informe do mês de outubro. Por esta razão, comporá o rol de irregularidades deste Relatório os atrasos dos meses de fevereiro e dezembro. (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT) **MC 02**

3.8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle interno do Município de Apiacás foi instituído pela Lei Municipal nº 482/2007. (Fls. 88 – 94, TCE/MT) A consulta as informações do Sistema APLIC retornou equivocadamente que a Unidade de Controle Interno – UCI, da Câmara de Apiacás subordina-se à UCI do Poder Executivo. (Fl. 98, TCE/MT) Todavia, por ocasião da auditoria no local, foi observado que no exercício de 2011, a Câmara de Apiacás, mediante Decreto Legislativo nº 087/2011, optou por criar um Sistema de Controle Interno próprio (Fls. 95 – 97, TCE/MT). Nos termos do artigo 1º do referido decreto, o SCI da Câmara se utiliza das Instruções Normativas que foram produzidas pelo SCI da Prefeitura até de elaboração do Decreto Legislativo nº 087/2011.

Também foi constatado que foram elaboradas normas para os seguintes Sistemas Administrativos:

- Sistema de Controle Interno;
- Sistema de Controle Patrimonial;
- Sistema de Transportes;
- Sistema de Planejamento e Orçamento;
- Sistema de Compras, Licitações e Contratos;
- Sistema de Atendimento de Equipes e Remessa de Informações ao Controle Externo;
- Sistema de Contabilidade;
- Sistema Financeiro;
- Sistema de Administração de Recursos Humanos;
- Sistema de Serviços Gerais; e
- Sistema de Tecnologia da Informação.

Nos termos da Resolução Normativa 01/2007 TCE/MT, não foram elaboradas as normas dos seguintes Sistemas Administrativos:

- Sistema de Comunicação Social; e
- Sistema Jurídico.

É importante destacar que o prazo para a implantação do Sistema de Controle Interno, com todas as normativas, expirou em 31 de dezembro de 2011 descumprindo, portanto, o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007. **EB 02**

A análise das informações produzidas pelo trabalho da Unidade de Controle Interno – UCI, demonstrou uma atuação permanente da UCI dentro daquela Câmara Municipal. A seguir estão listados alguns dos documentos (fls. 99 – 153, TCE/MT) produzidos pela UCI:

- Atos de Avaliação de Pessoal, consiste na avaliação dos processos de movimentação de pessoal pelo Controle Interno sob o prisma de conformidade Legal e Regimental do Poder Legislativo;
- Notificações, são comunicações internas na qual o SCI notifica o Vereador Presidente acerca de irregularidades detectadas por aquele departamento ou o notifica das orientações deste Tribunal sobre assuntos diversos;
- Pareceres, são manifestações do SCI sobre a regularidade dos expedientes licitatórios;
- Recomendações, são manifestações do SCI para o Presidente daquele Poder acerca de irregularidades detectadas no órgão;

- Relatórios, são manifestações do SCI para o Poder Executivo Municipal acerca dos trabalhos desenvolvidos pelo SCI da Câmara utilizando-se das Instruções Normativas produzidas elaboradas pela Prefeitura Municipal. Nestes Relatórios também são apresentadas sugestões para melhorias das referidas Instruções Normativas.

A equipe técnica constatou que em alguns dos Relatórios de Análise Técnica, foram apontadas irregularidades relacionadas à prestação de contas de adiantamento e de diária, referentes ao pagamento de juros e multa nas faturas e outras despesas consideradas ilegítimas. Em todos estes casos a equipe constatou que houve a restituição valores pagos irregularmente ao erário.

A seguir, apresentam-se os demais achados de auditoria:

- Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007)
- Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007)
- Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.
- Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes.

3.9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão dos exercícios de 2009 e 2010 foram prestadas por gestor diverso da prestada no exercício de 2011.

4. DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

5. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
3.592-0/12	interna	Inadimplência no envio de documentos relativo aos 2º e 3º quadrimestres de 2011	não julgado	Responsável; irregularidades detectadas; sanções aplicadas; glosa; determinações.

Fonte: Sistema ControlP

6. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado não foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.

7. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

7.1. Irregularidades sob a responsabilidade do Senhor Aldair José dos Santos - Gestor

1) **GC 13. Licitação Moderada.** Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

1.1. Habilitação de empresa no Pregão 01 que não apresentou todos os documentos necessários a habilitação, descumprindo o item 6.1.d.1 do edital da Licitação e infringido o artigo 41, Lei 8.666/93. (**item 3.2.**)

2) HC 05. Contrato Moderada. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

2.1. Formalização de contratos sem a presença de todas as cláusulas essenciais, nos termos do art. 55, IX, XII e XIII da Lei 8.666/93. **(item 3.3.)**

3) MC 02. Prestação de Contas a Moderada. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010; e demais legislações).

3.1. Remessa em atraso dos informes do APLIC dos meses de janeiro e dezembro. **(item 3.7.)**

4) EB 02. Controle Interno Grave. Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT (art. 74 da Constituição Federal; art. 10 da Lei Complementar nº 269/2007; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

4.1. Descumprimento do cronograma de implantação do Sistema de Controle Interno aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007. **(item 3.8.)**

7.2. Irregularidades sob a responsabilidade solidária da Senhora Marcia Freiesleben – Controladora Interna

4) EB 02. Controle Interno Grave. Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT (art. 74 da Constituição Federal; art. 10 da Lei Complementar nº 269/2007; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

4.1. Descumprimento do cronograma de implantação do Sistema de Controle Interno aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007. **(item 3.8.)**

7.3. Irregularidades sob a responsabilidade solidária de Regina Pizolli da Silva – Presidente da Comissão de Licitação

1) GC 13. Licitação Moderada. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

1.1. Habilitação de empresa no Pregão 01 que não apresentou todos os documentos necessários a habilitação, descumprindo o item 6.1.d.1 do edital da Licitação e infringido o artigo 41, Lei 8.666/93. **(item 3.2.)**

2) HC 05. Contrato Moderada. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

2.1. Formalização de contratos sem a presença de todas as cláusulas essenciais, nos termos do art. 55, IX, XII e XIII da Lei 8.666/93. **(item 3.3.)**

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 6ª RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE
CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 25/04/2012.

Alisson Francis Vicente de Moraes

Marcelo Eduardo Bussiki Rondin

ANEXOS

Anexo I. Administrador e demais responsáveis

VEREADOR PRESIDENTE – ORDADOR DE DESPESA	
Nome:	Aldair José dos Santos
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011
RG:	830.293 SSP/MT
CPF:	655.669.121-68
Endereço:	Rua Naveraí, nº 85, Bairro Bom Jesus, CEP 78.595.000, Apicás/MT
Fone:	66 3593 1504
E-mail:	camara.apicacas@hotmail.com

Fonte: Rol de Responsáveis (Fls. 33 – 34, TCE/MT)

CONTADOR	
Nome:	Sidney Oribes da Silva
Período:	01/01/2011 a 28/02/2011
CRC	006497/0-0
RG:	629.631 SSP/MT
CPF:	275.723.151/00
Endereço:	Rua Santa Luzia, nº 354, bairro Boa Nova 2, CEP 78.580-000, Alta Floresta/MT
Fone:	66 3521 9623 / 66 8403 8503 / 66 9233 6219
E-mail:	sidney.oribes@hotmail.com

Fonte: Rol de Responsáveis (Fls. 33 – 34, TCE/MT)

CONTADOR	
Nome:	Cristiano Baumann
Período:	01/03/2011 a 31/12/2011
CRC:	013786/P-8 MT
RG:	1.541.451-5 SSP/MT
CPF:	019.079.451-80
Endereço:	Rua Japão, nº 45, Centro, CEP 78.595-000, Apicás
Fone:	66 3593 1504 / 66 8432 4310
E-mail:	cristianobaumann88@hotmail.com

Fonte: Rol de Responsáveis (Fls. 33 – 34, TCE/MT)

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
Nome:	Marcia Freieslebem
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011
RG:	1.247.224-7 SSP/MT
CPF:	538.025.191-91
Endereço:	Rua São Jorge, nº 114, bairro Bom Jesus, CEP 78.595-000, Apiacás/MT
Fone:	66 3593 1504 / 66 8434 2400
E-mail:	marcia_cmapc@hotmail.com

Fonte: Rol de Responsáveis (Fls. 33 – 34, TCE/MT)

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Nome:	Regina Pizolli da Silva
Período:	03/01/11 a 31/12/11 (Portaria 02/2011)
RG:	-
CPF:	030.373.649-63
Endereço:	Av. Mato Grosso, s/n, bairro Primavera, Apiacás – MT, CEP 78580-000
Fone:	66 3593 1504
E-mail:	Camara.apiacas@hotmail.com

Fonte: Sistema APLIC e Folha 170 , TCE/MT

SEGUNDO SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Nome:	João Teodoro Gonçalves
Período:	03/01/11 a 31/12/11 (Portaria 02/2011)
RG:	-
CPF:	314.137.141-53
Endereço:	Rua José Francisco Otenio, s/n, centro, Apiacás – MT, CEP 78595-000
Fone:	66 3593 1504
E-mail:	Camara.apiacas@hotmail.com

Fonte: Sistema APLIC e Folha 170, TCE/MT

TERCEIRO MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Nome:	José Eder da Luz
Período:	03/01/11 a 31/12/11 (Portaria 02/2011)
RG:	-
CPF:	297.187.912-72
Endereço:	Av. Angelin Zeni, s/n, centro, Apiacás – MT, CEP 78595-000
Fone:	66 3593 1504
E-mail:	Camara.apiacas@hotmail.com

Fonte: Sistema APLIC e Folha 170, TCE/MT

Anexo II. Despesa

MÊS	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Janeiro	66.848,58	50.725,19	38.126,75
Fevereiro	60.030,44	64.887,12	57.808,26
Março	64.237,01	61.859,17	66.048,60
Abril	53.154,44	59.588,57	53.108,96
Maiο	78.987,60	59.908,02	61.292,17
Junho	49.472,81	59.702,81	57.797,47
Julho	50.926,35	52.602,35	43.321,50
Agosto	50.395,60	60.729,60	61.906,88
Setembro	79.788,65	57.248,65	53.894,55
Outubro	48.635,14	57.115,14	53.362,60
Novembro	59.254,61	66.986,31	61.874,41
Dezembro	58.268,77	68.647,07	65.449,54
Valor retido nos pagamentos em todo o exercício			46.008,31
TOTAL	720.000,00	720.000,00	720.000,00

Fonte: Sistema APLIC (Fls. 153, TCE/MT)

O valor pago que consta no APLIC está líquido de retenções. Por esta razão, foi incluído o total retido no período para compor o total pago.

Anexo III. Licitações homologadas

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Total Empenhado
Convite	2	65.450,00	9,09%
Tomada de Preços	0	0,00	0,00%
Concorrência	0	0,00	0,00%
Pregão Presencial	1	14.700,00	2,04%
Pregão Eletrônico	0	0,00	0,00%
Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0,00	0,00%
TOTAL LICITADO	3	80.150,00	11,13%
Dispensa de Licitação	0	0,00	0,00%
Inexigibilidade de Licitação	0	0,00	0,00%
TOTAL CONTRATAÇÕES DIRETAS	0	0,00	0,00%

Fonte: Sistema APLIC
Quadro Licitação (Fls. 155, TCE/MT)

Anexo IV. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal. Receita Base – 2010 (art. 29-A, CF)

Especificação	Valor R\$
Receitas Tributárias	705.090,68
Impostos	620.758,24
IPTU	67.653,78
IRRF	343.737,55
ITBI	79.958,44
ISSQN	129.408,47
TAXAS	44.247,62
Contribuição de Melhoria	0,00
Juros e multas das receitas tributárias	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	32.101,10
Juros e multas da dívida ativa tributária	7.983,72
Transferências da União	4.090.651,36
FPM	3.842.625,21
ITR	158.459,86
IOF s/ ouro	0,00
ICMS Desoneração	45.259,92
CIDE	44.306,37
Transferências do Estado	5.827.149,67
ICMS	5.587.125,56
IPVA	196.313,45
IPI (Exportação)	43.710,66
Total Geral	10.622.891,71
População do Município	8567
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	743.602,42
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	720.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	720.000,00

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada de 2010 (Fls. 156 – 160, TCE/MT)
IBGE (Fl. 161, TCE/MT)
Balanço Orçamentário (Fl. 162, TCE/MT)

Anexo V. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

Descrição	Valor	receita base R\$	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação
Repasse do Poder Executivo	720.000,00	10.622.891,71	6,78%	7,00%	Regular
Gasto do Poder Legislativo	720.000,00	10.622.891,71	6,78%	7,00%	Regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	455.899,33	720.000,00	63,32%	70,00%	Regular

Fonte: Balanço Orçamentário (Fls. 162, TCE/MT)

Balanço Financeiro (Fls. 163, TCE/MT)

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Fls. 164, TCE/MT)

Anexo IV. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal. Receita Base – 2010 (art. 29-A, CF)

Anexo VI. Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Administração Direta R\$
Total receitas correntes	20.021.580,85
(-) Contribuição para o FUNDEB	2.298.549,78
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	622.555,75
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00
(=)RCL	17.100.475,32

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada. (Fls. 165 – 169, TCE/MT)

Anexo VII. Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	465.207,33	0,00
1.1 - Pessoal Ativo	455.899,33	0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.308,00	0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)	0,00	0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	465.207,33	0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP = (3a + 3b)	465.207,33	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE LEGAL	VALOR
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	17.100.475,32
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL = (4/5)*100	2,72%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 6,00%	1.026.028,52
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 5,70%	974.727,09

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Fls. 164, TCE/MT)
Contrato nº 02, terceirização de serviços contábeis.
Contrato nº 08, substituição de servidor em férias.